



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 869/2010

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a entidades associativas do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder auxílio financeiro em dinheiro, para as seguintes Entidades Associativas: **Sociedade Recreativa Cultural Florida**, da localidade de Desimigrados, CNPJ nº 88.734.413/0001-40; **Clube de Mães Coração de Maria**, da localidade de Barra do Cedro, CNPJ nº 91.998.294/0001-48; e **Associação de Damas Cinco de Julho da localidade de Alta Colorada**, todas do município de Derrubadas.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados para as entidades discriminadas no Artigo anterior destinam-se, exclusivamente, a custear parte das despesas com a organização e realização da festa anual que será promovida em conjunto entre as sociedades no dia 15 de agosto de 2010.

Art. 3º - O valor do auxílio discriminado no artigo primeiro será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para cada entidade.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá realizar prestação de contas referente ao recebimento dos auxílios financeiros ora concedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

§ 2º - A não comprovação da aplicação do auxílio acarretará na devolução das quantias recebidas.

Art. 4º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica específica do Departamento de Cultura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2010.

Almir José Bagega
Almir José Bagega
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 11 de agosto de 2010.
Helio Lampert
Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

